

Ministério do Turismo**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETOR PRESIDENTE****DESPACHO Nº 12-E, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as Deliberações a seguir:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2023.

20-0001 COMBATE CLASSICS
Processo: 01416.011162/2019-72
Proponente: MS PRODUÇÕES EIRELI ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.532.883/0001-34

Valor total aprovado: R\$ 1.263.157,89
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.199.999,99
Banco: 001 - agência: 1569-5 conta corrente: 33143-0
Banco: 001 - agência: 1569-5 conta corrente: 33195-3 - Movimento - Lei nº. 8.685/93
Aprovado pela Deliberação do Diretor-Presidente Interino nº 102-E, realizada em 20/12/2019.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais e suas análises complementares para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos da legislação indicada, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2023.

19-0427 VANESSA ESTÁ DE VOLTA - DESENVOLVIMENTO

Processo: 01416.003345/2019-14
Proponente: CARIBE PRODUÇÕES LTDA ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 32.267.676/0001-32

Valor total aprovado: R\$ 170.800,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 162.000,00
Banco: 001 - agência: 0287-9 conta corrente: 47925-X
Banco: 001 - agência: 0287-9 conta corrente: 47926-8 - Movimento - Lei nº. 8.685/93
Aprovado pela Deliberação do Diretor-Presidente Interino nº 105-E, realizada em 20/12/2019.

20-0006 DEUS LHE PAGUE - DESENVOLVIMENTO

Processo: 01416.004960/2019-48
Proponente: BALEIA FILMES LTDA ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 15.318.729/0001-88

Valor total aprovado: R\$ 157.894,74
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00
Banco: 001 - agência: 0287-9 conta corrente: 48109-2
Banco: 001 - agência: 0287-9 conta corrente: 48110-6 - Movimento - Lei nº. 8.685/93
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº 01-E, realizada em 17/01/2020.

Art. 3º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

19-0255 DISTRITO CULTURAL - 5ª TEMPORADA

Processo: 01416.005928/2019-80
Proponente: FABRIKA FILMES LTDA
Cidade/UF: Brasília / DF
CNPJ: 03.218.295/0001-65

Valor total aprovado: de R\$ 1.030.091,00 para R\$ 839.326,36
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 978.586,10 para R\$ 797.360,02
Banco: 001 - agência: 1231-9 conta corrente: 62377-6
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº 06-E, realizada em 22/01/2020.
Prazo de captação: até 31/12/20 22.

Art. 4º As Deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 1-E, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual até 31/12/2019 mantidos os mecanismos já aprovados.

15-0254 VENTO SUDOESTE
Processo: 01580.029029/2015-47
Proponente: SOBRETUDO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTÍSTICA LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.441.993/0001-90

Art. 2º Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual para o qual a proponente estava autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada até 31/12/2018.

14-0484 QUERÊNCIA

Processo: 01580.082587/2014-50
Proponente: CANABRAVA FILMES EIRELI
Cidade/UF: Belo Horizonte / BH
CNPJ: 11.966.450/0001-50

Valor total aprovado: de R\$ 1.537.932,59 para R\$ 1.521.963,40
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 461.035,96 para R\$ 340.000,00

Art. 3º Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual para o qual a proponente estava autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada até 31/12/2019.

17-0134 O SILENCIO DA CHUVA

Processo: 01416.009733/2017-47
Proponente: LEREBY PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
Valor total aprovado: de R\$ 7.968.796,83 para R\$ 8.248.682,89

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Art. 4º Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

18-0581 VOCÊ PEGA O GALHO DA ESQUERDA E SEGUE TRÊS LÉGUAS SEM ESBARRAR

Processo: 01416.009740/2018-20
Proponente: CINCO EM PONTO LTDA ME
Cidade/UF: Nova Lima / MG
CNPJ: 04.255.207/0001-68

Valor total aprovado: de R\$ 1.213.012,00 para R\$ 665.010,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 156.022,12
Banco: 001 - agência: 3495-9 conta corrente: 45242-4
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para 0,00
Prazo de captação: até 31/12/2022.

Art. 5º Realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual e prorrogar o prazo de captação de recursos para o qual a proponente estava autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada até 31/12/2019.

15-0007 AS FABULOSAS AVENTURAS DE INEZ

Processo: 01580.094616/2014-26
Proponente: REALIZART PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA
Cidade/UF: Florianópolis / SC
CNPJ: 01.282.220/0001-18

Valor total aprovado: R\$ 5.132.346,88
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.310.689,05 para R\$ 1.409.540,34

Art. 6º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ALBUQUERQUE CAMARGO

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório SFO Nº 640-E DE 28/02/2019, publicada no DOU nº. 43 de 01/03/2019, Seção 1, página 05, em relação ao projeto "18-0581 VOCÊ PEGA O GALHO DA ESQUERDA E SEGUE TRÊS LÉGUAS SEM ESBARRAR", para considerar o seguinte:

Onde se lê:
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Leia-se:
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00

Onde se lê:

Banco: 001 - agência: 3495-9 conta corrente: 45242-4

Leia-se:

Banco: 001 - agência: 3495-9 conta corrente: 45626-8

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório SFO nº 22-E de 26/12/2019, publicada no DOU nº. 251 de 30/12/2019, Seção 1, página 1471, em relação ao projeto "16-0739 REI ABÁ E SUA BANDA", para considerar o seguinte:

Onde se lê:

Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 52848-X

Leia-se:

Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 46626-3

Ministério Público da União**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA Nº 38, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 59, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

ANEXO

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2020
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	R\$1,00
JANEIRO	787.803.491	107.495.139	
ATÉ FEVEREIRO	1.257.803.491	207.353.914	
ATÉ MARÇO	1.727.803.491	307.212.689	
ATÉ ABRIL	2.197.803.491	407.071.464	
ATÉ MAIO	2.667.803.491	506.930.240	
ATÉ JUNHO	3.137.803.491	606.789.015	
ATÉ JULHO	3.607.803.491	706.647.790	
ATÉ AGOSTO	4.077.803.491	806.506.565	
ATÉ SETEMBRO	4.547.803.491	906.365.340	



ATÉ OUTUBRO	5.017.803.491	1.006.224.116
ATÉ NOVEMBRO	5.707.803.491	1.106.082.891
ATÉ DEZEMBRO	5.844.708.177	1.205.941.666

Nota: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 86, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regimento Interno deste Regional, e em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 83/2009, resolve tornar pública a relação de veículos oficiais pertencentes a este Regional:

Serviço	Veículo	Ano/Mod	Chassis	Placa	Categoria	Serviço
	Ford F350	CD	2010/2010	9BFJW3493AB073646	NQV	- 0131 Serviço
	Ford Focus Sedan	2.0	2012/2012	8AFTZZFFCCJ021255	OIN	- 6943 Representação
	Ford Focus Sedan	2.0	2012/2012	8AFTZZFFCCJ021260	OIN	- 7043 Representação
	Ford Ranger	XLS	CD	2.5	2013/2013	8AFAR22F9DJ104440 ORV - 7072
Serviço	Ford Ranger	XLS	CD	2.5	2013/2013	8AFAR22F9DJ104441 ORV - 6682
Serviço	Ford Ranger	XLS	CD	2.5	2013/2013	8AFAR22F9DJ104442 ORV - 6552
Serviço	Ford Ranger	XLS	CD	2.5	2013/2013	8AFAR22F9DJ104449 ORV - 6802
Serviço	Ford Ranger	XLS	CD	2.5	2013/2013	8AFAR22F9DJ104450 ORV - 6932
Serviço	GM Corsa Sedan Maxx	1.8	2004/2005	9BGXH19005C148934	HUW	- 3788 Serviço
	GM Prisma	1.4	LT	2011/2012	9BGRP69X0CG100249	NUR - 2959 Serviço
	GM Prisma	1.4	LT	2011/2012	9BGRP69X0CG100239	NUR - 2949 Serviço
	Iveco Daily	35S14	CD	2011/2011	93ZC35A01B8428449	GVS - 3963 Serviço
	Kia Bongo	K	2400	1995/1995	KNCS9132S6545547	HUS - 9747 Serviço
	Nissan Grand Livina	1.8	SL	2013/2014	94DJBAL10EJ939740	ORQ - 4270 Serviço
	Nissan Grand Livina	1.8	SL	2013/2014	94DJBAL10EJ943082	ORQ - 1060 Serviço

Nissan Grand Livina 1.8 SL 2014/2014 94DJBAL10EJ257254 ORQ - 7480 Serviço
Nissan Grand Livina 1.8 SL 2014/2014 94DJBAL10EJ257350 ORQ - 1240 Serviço
Nissan Grand Livina 1.8 SL 2014/2014 94DJBAL10EJ258165 ORQ - 2250 Serviço
Peugeot Boxer Van 330-M 2.8 TDI 4X2-16 L 2007/2008 936ZBPMMB82016049
HYK - 3384 Serviço
Renault Kangoo Expression 1.6 16V 2007/2007 8A1KC1U357L847136 HYF - 3264 Serviço
Toyota Corolla Sedan XLI 1.8 16V 2007/2008 9BR53ZEC488703346 HYV - 2365 Serviço
Toyota Corolla Sedan XLI 1.8 16V 2007/2008 9BR53ZEC488703152 HYV - 2375 Serviço
Unidade Móvel VW 15.190 EOD 2007/2007 9BWR882W77R722125 HYM - 7054 Serviço
VW 13.190 Worker 2013/2014 9533E7235ER402237 OSI - 1453 Serviço
Renault Master miniBus L3H2 2017/2018 93YMEN4XEJ916966 QNN-8626 Serviço

HUGO PEREIRA FILHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência constante do inciso XXVIII, do Art. 28, da Resolução TREFD nº 7.772/2018, e o teor do Processo Administrativo nº 0000773-93.2020.6.07.8100, resolve:

Designar o servidor MELQUIZEDEQUE TAVARES PASTANA, Analista Judiciário/Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais, o titular da função comissionada de Chefe do Núcleo de Assistência ao Processo Judicial Eletrônico e Atualização de Valores da Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária, código FC-5, ficando, conseqüentemente, dispensado o servidor Rogério Santiago Moreira.

EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 238, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA SEI n. 4819/2019, resolve:

Art. 1º Agregar os valores abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

item	código FC	Nível e descrição FC	origem	valor R\$
1	5293	FC-01	Gabinete da Presidência - GPR	1.019,17
2	5138	FC-02	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes-SEJU	1.185,05
3	Saldo decorrente do remanejamento efetuado pela Portaria GPR n. 4/2020, de 02/01/2020, publicada no DOU de 03/01/2020, Seção 1, Fl. 279			39,25
Total				2.243,47

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para criação da Função Comissionada abaixo relacionada, destinando-a conforme quadro a seguir:

item	Nível e descrição FC	destino	valor R\$
1	FC-05	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes-SEJU	2.232,38
total			2.232,38
saldo			11,09

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Delegar o Procurador Jurídico para presidir a Sessão Preliminar e Sessão Deliberativa nas Eleições do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

O Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando os Princípios da Moralidade e Impessoalidade e demais princípios encartados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o processo eleitoral para renovação do mandato do colegiado desta Autarquia Federal encontrar-se em curso;

Considerando a previsão legal contida no art. 12 da Lei Federal nº 9.784/99 e, ainda que os atos decisórios do processo eleitoral são concentrados em duas sessões, Sessão Preliminar e Sessão de Eleições que ocorrerão sucessivamente nos dias 11/02/2020 e 12/02/2020, conforme edital de convocação publicado no DOU 02/01/2020 e a da Resolução Coffito 349/2008;

Considerando que o Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, bem como os componentes de sua Diretoria, tem interesse político em razão de serem candidatos ao pleito eleitoral, resolve:

Art. 1º - Delegar ao Procurador Jurídico do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Dr. Alexandre Amaral de Lima Leal, a presidência da Sessão Preliminar e da Sessão Eleitoral nas Eleições do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, na forma da Lei Federal nº 6.316/75, Resolução COFFITO nº 349/2008 e Acórdão nº 274/2011.

Parágrafo único - Compete ao Delegado, por força da presente delegação, a prática de todos os atos que dizem respeito à organização, procedimentos e ordem dos trabalhos a serem realizados nas respectivas sessões, visando à plena e legal realização das eleições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DE FONOaudiologia

RESOLUÇÃO Nº 561, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a Isenção de Anuidade em localidade atingida por calamidade pública."

A presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia, ad referendum do Plenário, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/81, o Decreto nº 87.218/82, e o Regimento Interno; Considerando a obediência ao princípio constitucional da reserva legal tributária, materializado pela norma do art. 149 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o dever legal previsto na norma do inciso IX do artigo 10 da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, e na norma do § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.514/2011, em dispor sobre isenções aos profissionais circunscrições perante a entidade e; Considerando a decisão da Diretoria durante a 370ª Reunião, realizada no dia 07 de fevereiro de 2020; resolve:

Art. 1º Conceder isenção de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública, oficialmente decretada na localidade do domicílio residencial e/ou profissional, desde que o interessado formule requerimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da decretação da calamidade e desde que se verifique a presença dos seguintes critérios:

- I - ter sido oficialmente decretada a calamidade pública;
- II - ser referente ao ano da calamidade pública;
- III - apresentação de justificativa e demonstração de que o profissional foi afetado financeiramente pela situação de calamidade.

§ 1º A isenção só será concedida àquele que comprovar residência ou atuação profissional na cidade atingida em data anterior ao ocorrido.

§ 2º Na hipótese de o profissional domiciliado na localidade em situação de reconhecida calamidade já ter efetuado o pagamento da respectiva anuidade, conforme os critérios aqui estabelecidos, este poderá requerer a restituição do valor da anuidade já paga ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, no prazo máximo previsto no caput.

§ 3º Os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia processarão os requerimentos de isenção, ou de devolução dos valores em caso de pagamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo, por meio de sua Diretoria, deferir ou indeferir os respectivos pedidos de isenção ou devolução.

§ 4º No caso de restituição, caberá ao Conselho Federal de Fonoaudiologia efetuar a devolução ao Conselho Regional da cota parte legal da anuidade destinada ao Conselho Federal.

